



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

Gabinete do Prefeito

Ofício GP 1.5.5 – 1.401/19

Em 19 de dezembro de 2019

Ao Excelentíssimo Senhor
EDNALDO DOS SANTOS PASSOS
Presidente da Câmara
Municipal de Praia Grande

Em atenção à **INDICAÇÃO Nº 2.035/19**, de autoria da vereadora JANAINA BALLARIS, por meio da qual é proposto estudo no sentido de conceder benefícios fiscais a comerciantes, a Secretaria de Finanças (Sefin) afirmou que a solicitação fica prejudicada pela impossibilidade de renúncias fiscais, de acordo com a Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

Atenciosamente,

ANDERSON MENDES

Secretário Chefe do Gabinete do Prefeito

AM/hrmn